



PROJETO DE LEI Nº 022 /2019

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério do município de Reduto e dá outras providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério no percentual de 11,26% (onze, vírgula vinte e seis por cento) para recomposição dos índices de aumento concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º - Os valores a serem gastos com o reajuste mencionado no artigo 1º desta lei, correrão à conta do FUNDEB, em suas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de agosto de 2019.


RUBENS TORQUATO DE SOUZA
Prefeito Municipal

